

No. 012/DAS/14

DATA: 25/11/2014

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL- 2014

CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/CCS

LOCAL: DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e técnico-administrativos do Departamento de Clínica Médica do CCS são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica do DAS/SEGESP realizou visita técnica a todas as instalações desta unidade de ensino e pesquisa. Esta visita ocorreu no mês de setembro e contou com a presença do Médico do Trabalho Rodrigo Barddal e do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com as informações prestadas pelo chefe de Departamento.

2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES

O Departamento de Clínica Médica do CCS executa as mais diversas atividades de ensino e pesquisa na área, bem como outras pesquisas aplicadas, tanto nos aspectos teóricos quanto práticos. Para tal, as atividades são desenvolvidas no Hospital Universitário e/ou em outras unidades e salas de aula, ocorrendo manipulação variada de produtos e substâncias químicas, bem como material biológico.

CCS 25/11/14 Laudo 012/2014

Página 1 de 3

Marcelo Fontanella Webster

Engenheiro de Segurança do Trabalho

MASIS 110153/SIAPE 1169732-3

DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS

Rodrigo Barddal

Médico do Trabalho-CRM/SC 6555

MASIS 187865/SIAPE 1789079-0

DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS

3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para as diligências em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.

4- METODOLOGIA EMPREGADA


Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica do DAS.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do DAS, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, do Decreto 97.458 de 15/01/89 e da Orientação Normativa 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG

5 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabelas anexas)

Os servidores docentes e técnico-administrativos deste Departamento, poderão estar expostos a outros agentes de risco. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE e na Orientação Normativa 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG, que tratam de adicional de insalubridade/periculosidade/gratificação de Raio X, cuja exposição seja de forma habitual. Este é um laudo orientativo fundamentado nas informações prestadas pelo setor e verificações in loco, cabe ao agente emissor da Portaria de concessão de insalubridade/periculosidade atestar se o servidor se expõe aos riscos aqui apresentados, e se a mesma ocorre de forma habitual.


Rodrigo Barddal
Médico do Trabalho-CRM/SC 6555
MASIS 187865/SIAPE 1789079-0
DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS


Marcelo Fontanella Webster
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 110153/SIAPE 1169732-3
DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS

DAS/SEGESP – UFSC
ORGÃO: **CCS – Clínica
Médica**

DATA: 25/11/14 Nº 012/2014

Local: **Todos Setores**

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE


(Decreto 97.458 de 15/01/89)

*** As atividades técnicas do Departamento são realizadas no Hospital Universitário e/ou em outras unidades. Portanto, a concessão do adicional de insalubridade e/ou periculosidade e/ou gratificação de Raio X deverá ser feita fundamentado no laudo pericial do local de exercício das atividades dos servidores, devidamente assinados por Engenheiro de Segurança e/ou Médico do Trabalho.**

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	Adicioonal de Raio X
Salas de professores	Não há.	-	-	Não há	Não há.
Setores Administrativos	Não há.	-	-	Não há	Não há.

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal (ON 06/SGP/MPOG/13), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.
- Segundo Orientação Normativa 06/SGP/MPOG de 18/03/13, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado somente quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.
- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.


Rodrigo Barddal
Médico do Trabalho-CRM/SC 6555
MASIS 187865/SIAPE 1789079-0
DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS


Marcelo Fontanella Webster
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 110153/SIAPE 1169732-3
DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS